

**TERMO DE ADITAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 053/SUB-SA/CAF-SF/2023**

**PROCESSO SEI Nº 6053.2023/0006273-1**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SUB-SA/2023**

**C.A. 015/SUB-SA/CAF-SF/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE MARGEM DE CÓRREGO E CALÇADAS, NA RUA ODILON EGYDIO DO AMARAL, DISTRITO DE CAMPO GRANDE, SÃO PAULO - SP, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II-MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRESENTE EDITAL.**

**CONTRATANTE: PMSP / SUBPREFEITURA SANTO AMARO**

**CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

**OBJETO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

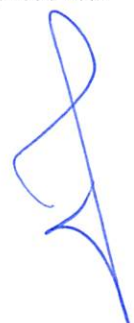
A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através da **Subprefeitura Santo Amaro**, inscrita no C.N.P.J. Nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Senhora Thamyris Nagell Eloy Bernardo, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 57.646.374/0001-04, localizada à Rua Marcelino Champagnat, nº 580, Jardim da Glória, CEP: 04114-000, São Paulo/SP, representada pelo senhor Marcelo Corio, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 102223109 do Processo SEI nº 6053.2023/0006273-1, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

- 1.1. Prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias, a partir de 26/04/2024 com término previsto em 25/05/2024, conforme solicitação da Contratada em documento SEI nº 102170417 e concordância da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro em documento SEI nº 102170528.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

- 2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Implementadas as condições acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

- 4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 25 de abril de 2024.

**CONTRATANTE:**



Thamyris Nagell Eloy Bernardo  
Subprefeita  
Subprefeitura Santo Amaro

\_\_\_\_\_  
**THAMYRIS NAGELL ELOY BERNARDO**  
Subprefeita  
Subprefeitura Santo Amaro

**CONTRATADA:**


MARCELO  
CORIO:32368321691

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
CORIO:32368321691

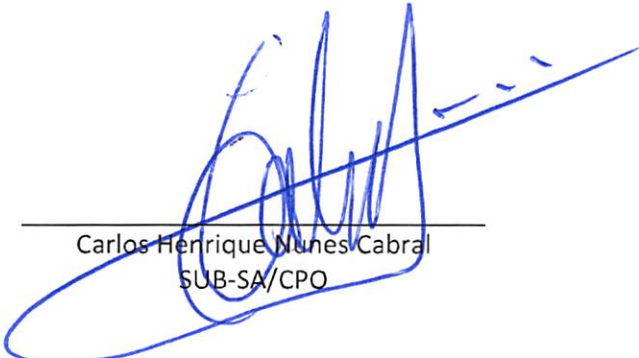
**MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

Nome: Marcelo Corio

Cargo: Sócio Gerente



\_\_\_\_\_  
Aureliano Carneiro de Lima  
Coordenador  
SUB-SA/CPO



\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Nunes Cabral  
SUB-SA/CPO